



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV

## **EDITAL PRE Nº 017/2021**

### **Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1**

<b>1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>1</b>
<b>2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS</b>	<b>2</b>
<b>3. DO CRONOGRAMA</b>	<b>4</b>
<b>4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>6</b>
<b>5. DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA (VÍDEO)</b>	<b>7</b>
<b>6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PHE</b>	<b>8</b>
<b>7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES</b>	<b>9</b>
<b>8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES</b>	<b>10</b>
<b>9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)</b>	<b>11</b>
<b>10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE</b>	<b>12</b>
<b>11. DOCUMENTAÇÃO PARA APROVADOS E CLASSIFICADOS QUE SÃO ALUNOS ATIVOS DA UFCG</b>	<b>25</b>
<b>12. DOS RECURSOS</b>	<b>26</b>
<b>13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS</b>	<b>26</b>
<b>14. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>26</b>
<b>15. ANEXOS</b>	<b>27</b>

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso de suas atribuições legais, e considerando a [Resolução CSE/UFCG nº 15/2021](#) que regulamenta o Processo Seletivo Vestibular 2021.1 do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA), no âmbito da UFCG, **torna público os procedimentos relativos ao provimento de 50 (cinquenta) vagas** ofertadas para este curso, com ingresso no 1º período de 2021.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição no **Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1**, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.2. Dada a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, **todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma online** e seguirão o disposto neste edital.

1.3. Em caso de alteração de datas, a informação será publicada no site da Comprov, [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), bem como será estabelecida comunicação via e-mail pessoal (e-mail fornecido no ato da inscrição) informando previamente aos(as) candidatos(as) às novas datas de realização do processo seletivo.

1.4. O Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1, destina-se à classificação de candidatos, mediante a avaliação de seu desempenho, de acordo com o disposto neste edital.

1.5. O Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1 será regido por este Edital, cabendo a supervisão e fiscalização a Unidade Acadêmica responsável pelo curso, e a execução à Comissão de Processos Vestibulares da UFCG – Comprov/UFCG.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Ao se inscrever no **Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1**, respeitando a [Lei de Cotas nº 12.711/2012](#) (alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), no [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#), na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#) e [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#) (alteradas pela [Portaria Normativa Nº 9/2017](#) e [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#)), do governo federal, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

Legenda	Descrição da Modalidade de Vaga
<b>A0</b>	Vagas de ampla concorrência
<b>L1</b>	Vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );
<b>L2</b>	Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );

L5	Vagas reservadas para candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );
L6	Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> ) que, independentemente da renda (art. 14, II, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );
L9	Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência ( <a href="#">Lei 13.409/2016</a> , e art. 8B, <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018</a> ), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );
L10	Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ( <a href="#">Lei 13.409/2016</a> , e art. 8B, <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018</a> ), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );
L13	Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência ( <a href="#">Lei 13.409/2016</a> , e art. 8B, <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018</a> ) que, independentemente da renda (art. 14, II, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );
L14	Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ( <a href="#">Lei 13.409/2016</a> , e art. 8B, <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018</a> ) que, independentemente da renda (art. 14, II, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ).

2.2. Somente poderão concorrer às **vagas reservadas** de que trata o item 2.1 o(a) candidato(a) que:

2.2.1. tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

2.2.2. tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, devendo nestes dois últimos casos, apresentar no ato da matrícula declaração de não ter concluído o ensino médio em escola particular anteriormente, conforme modelo do

Anexo I deste edital.

2.3. Alunos com bolsas, integrais ou parciais, em escolas privadas não poderão concorrer às vagas reservadas.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa com deficiência (PcD) e que forem selecionados na 1ª Chamada, assim como os convocados da 2ª Chamada do Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1, deverão apresentar documentação comprobatória de sua deficiência no ato do cadastramento.

2.6. Para fins deste edital, serão considerados PcD os enquadramentos nas categorias previstas no [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e no [Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004](#), sendo a apuração e comprovação dada conforme o Art. 8B, [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#).

2.7. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.

2.8. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas** para ingresso no 1º período de 2021, respeitando o disposto na [Lei de Cotas nº 12.711/2012](#) e no art. 3º da [Resolução CSE/UFCG nº 15/2021](#), sendo estas distribuídas conforme a tabela:

Local de Oferta : 1046793 - Campus de Sumé (Sumé/PB)									
CÓDIGO DO CURSO E-MEC		CURSO							TURNO
1106596		Licenciatura Interdisciplinar Em Educação Do Campo							Integral
Vagas Livres		Vagas Reservadas - Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012							
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	5	2	5	2	3	2	3	50

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

<b>Atividades</b>	<b>Datas (ano 2021)</b>	<b>Responsável(is)</b>
Publicação do edital e anexos no site da <a href="#">Comprov</a>	17 de setembro	Comprov e PRE
Período de Inscrição online. Clique aqui para acessar o <a href="#">Formulário de Inscrição Online</a> .	de 08h00m de 20 de setembro até às 23h59m de 03 de outubro	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no <a href="#">site da Comprov</a> .	07 de outubro	STI/UFCG e COMPROV
Período para abertura de recurso contra inscrição não homologada. Sistema Eletrônico de Recurso: <a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a>	de 00h00m até às 18h00m de 08 de outubro	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no <a href="#">site da Comprov</a> .	11 de outubro	Comprov
Divulgação do resultado da Prova de Habilidade Específica.	13 de outubro	STI e Comprov
Período para abertura de recurso contra resultado abaixo de 70 pontos na Prova de Habilidade Específica. Sistema Eletrônico de Recurso: <a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a>	de 00h00m até às 18h00m de 14 de outubro	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos contra resultado de Prova de Habilidade Específica no <a href="#">site da Comprov</a> .	15 de outubro	Comissão do Vestibular e Comprov
Divulgação da concorrência.	16 de outubro	Comprov
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1 no <a href="#">site da Comprov</a> .	16 de outubro	STI e Comprov
1ª Chamada UFCG.	16 de outubro	STI e Comprov
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada UFCG. Formulário online de envio: <a href="https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificaIngressante.jsp">https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificaIngressante.jsp</a>	de 08h00m de 18 de outubro às 18h00m de 20 de outubro	Candidato/a
Cadastramento da 1ª Chamada UFCG.	de 08h00m de 20 de outubro às 18h00 de 21 de outubro	Coordenação de Curso
2ª Chamada UFCG.	22 de outubro	STI/UFCG e COMPROV
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 2ª Chamada UFCG. Formulário online de envio: <a href="https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificaIngressante.jsp">https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificaIngressante.jsp</a>	das 08h00m às 18h00m de 25 de outubro	Candidato/a
Cadastramento da 2ª Chamada UFCG.	das das 08h00m às 18h00m de 26 de outubro	Coordenação de Curso
Matrícula em disciplinas.	11 de novembro	Candidato/a e Coordenação de Curso
Início das aulas.	22 de novembro	PRE

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet das **08h00m de 20 de setembro às 23h59m de 03 de outubro** no link <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/VestibularEducacao/>.

4.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1 exclusivamente os(as) candidatos(as) que realizaram o Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio – Enem, em qualquer um dos anos entre 2016 e 2020, e atenda um dos seguintes critérios:

- a) atue na agricultura familiar ou seja dependente de família que realize essa forma de produção;
- b) seja empregado rural ou seu dependente;
- c) seja assentado da Reforma Agrária ou seu dependente;
- d) seja professor em exercício do magistério do ensino fundamental e médio da rede pública ou rede privada de ensino;
- e) seja quilombola, cigano ou pescador artesanal;
- f) seja integrante de movimento social do campo.

4.3. O comprovante do enquadramento em um destes critérios deverá ser anexado no ato da inscrição.

4.4. O público geral também poderá se inscrever no Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1, contudo, a classificação será feita caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pelos(as) candidatos(as) que atendam uma das alíneas do item 4.2.

4.4.1. Neste caso, no formulário de inscrição não será necessário anexar nenhum comprovante de enquadramento.

4.5 Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá:

- a) Acessar o [Formulário de Inscrição Online](https://concursos.ufcg.edu.br:8443/VestibularEducacao/) no link <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/VestibularEducacao/>;
- b) Preencher integralmente o [Formulário de Inscrição Online](https://concursos.ufcg.edu.br:8443/VestibularEducacao/), informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber), Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas;
- c) Número da inscrição de um dos Enem, compreendidos entre 2016 e 2020;
- d) Se escolhido um dos critérios do item 4.2, anexar comprovante do enquadramento correspondente;
- e) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 4.6;
- f) Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado**;
- g) Informar link do vídeo gravado no app **Loom**®;
- h) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

4.6. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

4.6.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

4.6.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/VestibularEducacao/>, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

4.7. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O STI/Comprov/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.9. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4.11. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, **até 01 de outubro de 2021**, com a Secretaria da Comprov que está atendendo ao público por telefone no número (0xx83) 2101.1359 das 8h às 12h (horário local) de segunda a sexta-feira, por Whatsapp no número (0xx83) 2101.1600 das 8h às 12h ou 14h às 17h (horário local) de segunda às sexta-feira, ou pelo e-mail [secretaria@comprov.ufcg.edu.br](mailto:secretaria@comprov.ufcg.edu.br).

4.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e a Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **5. DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA (VÍDEO)**

5.1 A Prova de Habilidade Específica (PHE) consistirá na gravação de um vídeo com duração mínima de 1 minuto e máxima de 3 minutos.

5.2. A PHE deverá ser gravada exclusivamente usando a ferramenta digital [Loom](#)<sup>1</sup>.

5.3. O Anexo IV deste edital apresenta um tutorial de como proceder para utilizar a ferramenta e gerar o link do vídeo gravado utilizando um smartphone.

5.4. O link gerado na gravação do vídeo utilizando o Loom deverá ser inserido no formulário de inscrição, conforme alínea g) do item 4.5.

5.5. O vídeo será avaliado obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6, com as respectivas pontuações.

5.6. A coordenação do processo seletivo compreende que os conteúdos (áudio/vídeo/nomes) estarão amparados nos direitos autorais previstos na Constituição Federal de 1988 (artigo 5º, inciso XXVII), [Lei nº 9.610/1998](#), [Lei nº 12.853/2013](#), [Lei nº 13.709/2018](#) e Resoluções do CNS nº [466/2012](#) e [510/2016](#).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PHE

6.1. Serão considerados para PHE os critérios, dimensões e respectivas escalas de pontuação especificados na tabela abaixo.

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
1.CRITÉRIOS TÉCNICOS	1.1 O vídeo deverá ter a duração mínima de 1 (um) minuto e máximo de 3 (três) minutos; 1.2 O vídeo deverá enquadrar o(a) candidato(a) com luz clara, em que seja possível a sua identificação; 1.3 O áudio do vídeo deverá ser claro e audível.	1 a 20
2.CRITÉRIOS CONTEXTUAIS	2.1 Apresentação do(a) candidato(a), informações sobre a escolaridade, e exposição da motivação e/ou interesse para ingresso no curso; 2.2 Explanação sobre vínculos a movimentos do campo ou a outros movimentos sociais; <b>(Se houver)</b> 2.3 Explanação sobre vínculos com comunidades rurais; <b>(Se houver)</b> 2.4 Informações sobre o Curso de Licenciatura em Educação do Campo.	1 a 50
3.CRITÉRIOS TEXTUAIS: COESÃO E COERÊNCIA	3.1 Articulação entre as ideias; 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos); 3.3 Consistência e relevância da Informação; 3.4 Clareza das ideias (encadeamento lógico e progressão).	0 a 30

6.2. Cada PHE será submetido a dois avaliadores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores.

---

<sup>1</sup> Loom é um aplicativo que permite de forma rápida que você grave a tela do smartphone e/ou a imagem da webcam. Na loja de aplicativos procure por Loom.

6.3. A pontuação da PHE que resultar em nota com número decimal sofrerá arredondamento, efetuado pelo próprio avaliador, da seguinte forma: se a parte decimal for inferior à metade de um ponto, a nota será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior; se a parte decimal for igual ou superior à metade de um ponto, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior.

6.4. No dia 13 de outubro será divulgado no site da [Comprov](#) o resultado da PHE.

6.5. Será atribuída nota zero à Prova de Habilidade Específica (Vídeo) nos casos em que o(a) candidato(a) incorrer em um dos itens descritos abaixo:

- a) produzir um vídeo com a duração inferior a 1(um) minuto ou que exceda 4 (quatro) minutos de duração;
- b) não gravar o vídeo de forma clara e audível;
- c) desrespeitar os direitos humanos e o meio ambiente;
- d) produzir um vídeo com conteúdo aleatório.

## **7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES**

7.1. O Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1, considerando o que regulamenta a [Resolução CSE/UFCG nº 15/2021](#), dar-se-á mediante os seguintes instrumentos avaliativos:

- a) A nota do Enem, de um dos anos entre 2016 e 2020, aplicados sob responsabilidade do Ministério da Educação.
- b) Prova de Habilidade Específica (PHE).

7.2. A PHE tem caráter classificatório.

7.3. A proposição e correção da PHE será de responsabilidade da Comissão constituída pela Unidade Acadêmica responsável pelo curso.

7.4. O(A) candidato(a) que não informar o link do vídeo no momento da inscrição ou nele for reprovado estará excluído do processo seletivo.

7.5. Será considerado aprovado no o(a) candidato(a) que satisfazer todas as seguintes condições:

- a) houver obtido pontuação igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na média das provas do Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio (Enem), no respectivo ano indicado pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição;
- b) não houver obtido, na redação, nota igual a zero, conforme Portaria Ministerial nº 2.941, de 21 de dezembro de 2001;
- c) obtiver 70 (setenta) pontos de aproveitamento na PHE.

7.6. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.

7.7. A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente da Média Aritmética obtida pelo(a) candidato(a), iniciando-se a classificação pelos candidatos que optaram pelas vagas reservadas.

7.8. A Média Aritmética de cada candidato será calculada a partir das notas obtidas nas provas do Enem declarado pelo(a) candidato(a), das seguintes matérias:

- I – Redação;
- II – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III – Matemática e suas Tecnologias;
- IV – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- V – Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

7.9. No caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) com maior nota na PHE.

7.10. Considerando-se o total de vagas oferecidas pelo curso e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrem em situação de empate.

7.11. São previstas até 2 (duas) chamadas, conforme existência de vagas.

7.12. As chamadas respeitarão a classificação para vagas livres e vagas reservadas, segundo as suas modalidades, de acordo com o quantificado na tabela do item 2.8.

7.13. Nas datas indicadas no Cronograma (Seção 3), os(as) candidatos(as) terão acesso no [site da Comprov](#) as divulgações das chamadas com sua respectiva classificação.

7.14. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos entre as chamadas.

7.15. Na 2ª Chamada, os candidatos serão convocados para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos elencados na 1ª Chamada para proceder com o cadastramento ou pela não aceitação de seu cadastramento em detrimento de documentação não condizente ao solicitado.

## **8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**

8.1. Se não houver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da lista de espera das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), da seguinte forma:

- a) As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- b) As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- c) As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- d) As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
- e) As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- f) As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.

g) As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.

h) As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.

Vaga Reservada	Ordem de Remanejamento							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

8.2. Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

- Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.
- Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades  $A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5$  e  $A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1$ , para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1, da Lei 12.711/2012.

8.3. Os(As) candidatos(as) em lista de espera que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados reclassificados para vaga remanejada.

8.4. Os(As) candidatos(as) com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

## 9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

9.1. [O formulário online](#) para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no site [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br) e no link <https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/identificaIngressante.jsp>, no período de 08h00m de 18 de outubro às 18h00m de 20 de outubro de 2021 para 1ª Chamada e de 08h00m às 18h00m de 25 de outubro de 2021 para 2ª Chamada, se houver.

9.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá enviar **através do formulário online** toda a documentação (seção 10 deste edital), de forma digitalizada, necessária para o cadastramento.

9.3. O não envio, através do **formulário online**, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da **Resolução CSE/UFCG nº 26/2007**, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

9.4. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após a análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.

9.5. No caso de documentação **irregular**, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), **via e-mail** (o mesmo informado no ato da inscrição), em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o mesmo possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e-mail da Coordenação do Curso.

9.6. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFCG encaminhará **e-mail** ao(à) candidato(a) confirmando a realização com as seguintes informações:

a) Número de registro no Controle Acadêmico gerada pelo sistema;

b) Link para acesso do(a) candidato(a) ao texto padrão do comprovante de cadastramento.

9.7. Em caso de dúvidas sobre o funcionamento do formulário online de envio da documentação ou para reportar erros deste, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em <https://pre.ufcg.edu.br/suporte/>.

9.8. O ticket citado no item 9.7 deve ser enviado no período de 18 de outubro de 2021 até às 17h00m de 19 de outubro de 2021, contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE**

10.1. Para o cadastramento (**Registro Acadêmico**) o(a) candidato(a) deverá encaminhar, **através do formulário online**, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

### **10.1.1. Para candidatos que foram classificados para as vagas de Ampla Concorrência (A0).**

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;

c) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

d) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2021, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

e) Certidão de nascimento ou de casamento;

f) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e

g) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar.

**10.1.2. (COTA L1) - Candidatos com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2021, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

g) Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;

h) Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I.

i) Para comprovação de renda pode ser utilizada duas metodologias:

I. Para aquele que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

A. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

a) Nome do(a) candidato(a);

b) Data de nascimento do(a) candidato(a);

c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);

d) Nome da mãe do(a) candidato(a);

e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);

- f) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2021;
  - g) Município/UF onde está cadastrado;
  - h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
  - i) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 20/09/2021;
  - j) A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 20/09/2017
- B. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

II. Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal<sup>2</sup> (em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), conforme a categoria que se enquadre:

A. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

B. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas

---

<sup>2</sup> **A Renda familiar bruta mensal per capita** é igual à soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente por aqueles que compõem a família, dividido pelo número de integrantes da família. Para o caso de uma potencial adesão ao sistema de cotas envolvendo a renda, o cálculo e comprovação da renda bruta familiar per capita, deverão estar em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#). (Considere, SM = Salário Mínimo Nacional. Atualmente, SM = R\$1.100,00)

- ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - Extratos bancários dos últimos três meses, e
  - Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

j) Toda a documentação constante nas alíneas A, B, C, D e E do item II acima devem ser enviadas em um único documento no formato pdf.

**10.1.3. (COTA L2) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2021, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;

h) Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;

i) Para comprovação de renda pode ser utilizada duas metodologias:

I. Para aquele que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cida\\_dao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cida_dao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

A. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do(a) candidato(a);
- b) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- d) Nome da mãe do(a) candidato(a);
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- f) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2021;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- i) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 20/09/2021;
- j) A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 20/09/2017

B. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

II. Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal<sup>3</sup> (em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), conforme a categoria que se enquadre:

#### A. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### B. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

---

<sup>3</sup> A Renda familiar bruta mensal per capita é igual à soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente por aqueles que compõem a família, dividido pelo número de integrantes da família. Para o caso de uma potencial adesão ao sistema de cotas envolvendo a renda, o cálculo e comprovação da renda bruta familiar per capita, deverão estar em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#). (Considere, SM = Salário Mínimo Nacional. Atualmente, SM = R\$1.100,00)

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

j) Toda a documentação constante nas alíneas A, B, C, D e E do item II acima devem ser enviadas em um único documento no formato pdf;

k) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II deste edital;

l) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**10.1.4. (COTA L5) - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

h) Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I.

**10.1.5. (COTA L6) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;

h) Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;

i) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II deste edital;

j) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**10.1.6. (COTA L9) - Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

h) Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;

i) Para comprovação de renda pode ser utilizada duas metodologias:

I. Para aquele que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

A. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

a) Nome do(a) candidato(a);

b) Data de nascimento do(a) candidato(a);

c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);

- d) Nome da mãe do(a) candidato(a);
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- f) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2021;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- i) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 20/09/2021;
- j) A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 20/09/2017

B. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

II. Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal<sup>4</sup> (em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), conforme a categoria que se enquadre:

A. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

B. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

---

<sup>4</sup> **A Renda familiar bruta mensal per capita** é igual à soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente por aqueles que compõem a família, dividido pelo número de integrantes da família. Para o caso de uma potencial adesão ao sistema de cotas envolvendo a renda, o cálculo e comprovação da renda bruta familiar per capita, deverão estar em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#). (Considere, SM = Salário Mínimo Nacional. Atualmente, SM = R\$1.100,00)

#### D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

j) Toda a documentação constante nas alíneas A, B, C, D e E do item II acima devem ser enviadas em um único documento no formato pdf.

k) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento.

#### **10.1.7. (COTA L10) - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou

familiar;

g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

h) Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;

i) Para comprovação de renda pode ser utilizada duas metodologias:

I. Para aquele que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

A. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

a) Nome do(a) candidato(a);

b) Data de nascimento do(a) candidato(a);

c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);

d) Nome da mãe do(a) candidato(a);

e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);

f) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2021;

g) Município/UF onde está cadastrado;

h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

i) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 20/09/2021;

j) A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 20/09/2017

B. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

II. Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal<sup>5</sup> (em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), conforme a categoria que se enquadre:

A. TRABALHADORES ASSALARIADOS

■ Contracheques;

■ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

---

<sup>5</sup> A Renda familiar bruta mensal per capita é igual à soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente por aqueles que compõem a família, dividido pelo número de integrantes da família. Para o caso de uma potencial adesão ao sistema de cotas envolvendo a renda, o cálculo e comprovação da renda bruta familiar per capita, deverão estar em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#). (Considere, SM = Salário Mínimo Nacional. Atualmente, SM = R\$1.100,00)

- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### B. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

j) Toda a documentação constante nas alíneas A, B, C, D e E do item II acima devem ser enviadas em um único documento no formato pdf.

k) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou

seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento;

l) Os candidatos que se autodeclararem preto ou pardo, deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II deste edital;

m) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**10.1.8. (COTA L13) - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

h) Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;

i) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento.

**10.1.9. (COTA L14) - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- h) Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo I;
- i) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento;
- j) Os candidatos que se autodeclararem preto ou pardo, deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II deste edital;
- k) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**11. DOCUMENTAÇÃO PARA APROVADOS E CLASSIFICADOS QUE SÃO ALUNOS ATIVOS DA UFCG**

11.1. Os candidatos convocados para cadastramento, que já são **alunos ativos** da UFCG, e que obtiveram classificação para algum de seus cursos, além da documentação exigida conforme modalidade de vaga na seção 7, deverão anexar declaração de vínculo com a UFCG, sendo esta

solicitada à coordenação do seu curso de origem, ficando para o ato da matrícula a regularização documental.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- a) as inscrições não homologadas;
- b) ao resultado da Prova de Habilidade Específica.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de **1 (um)** dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 12.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.4. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o **Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov** no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

12.4.1. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital (seção 3).

12.4.2. Em caso de dificuldades para solicitação de recurso acesse as instruções disponíveis em [Manual do Sistemas de Recursos](#).

12.5. Os resultados dos recursos serão divulgados nos dias disposto no cronograma deste edital (seção 3) no site da [Comprov](#).

12.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

12.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.8. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

12.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS**

13.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no período letivo 2021.1, e a data para sua realização, será no dia 11 de novembro de 2021.

13.2. O início das aulas do ano letivo 2021, está previsto para acontecer no dia 22 de novembro de 2021, conforme o calendário acadêmico para o período letivo 2021.1 publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino, no link <https://pre.ufcg.edu.br/pre/calendarios-academicos>.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não é permitido ao(à) estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da [Resolução CP/UFCG nº 04/2004](#), Regimento Geral da UFCG.

14.2. A prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento e

durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da Comprov <https://comprov.ufcg.edu.br/>.

14.5. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

## **15. ANEXOS**

12.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA;
- Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- Anexo III - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADE DE VAGAS L1, L2, L9 E L10
- Anexo IV - TUTORIAL DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO COM O LOOM

Campina Grande/PB, 17 de setembro de 2021.

**CACIANA CAVALCANTI COSTA**  
Pró-Reitora de Ensino

**ANSELMO RIBEIRO LOPES**  
Presidente da Comprov



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV  
**Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1**

**Anexo I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador  
(a) do documento RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO não ter estudado em qualquer  
momento o ensino médio em escola privada.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV  
**Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1**

**Anexo II**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no **Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1**, Edital PRE Nº 017/2021, que sou

(  ) preto(a); ou

(  ) pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

**Anexo III**  
**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS L1, L2, L9 E L10**

Eu, \_\_\_\_\_,

Nome Social \_\_\_\_\_,

Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no **Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1** tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

**1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR**

(  ) **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,5 salário-mínimo per-capita,

(  ) **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Observações:**

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
<b>TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)</b>					

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF \_\_\_\_\_, e no RG \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins,  
que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou  
formal. Declaro ainda que o sustento de minha família é oriundo de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a  
falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do  
Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou perda do benefício.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV  
**Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2021.1**

**Anexo IV**  
**TUTORIAL DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO NO LOOM**

Neste tutorial, apresentaremos o passo a passo para você gravar o seu vídeo na plataforma Loom, o link que será gerado a partir do vídeo gravado deverá ser inserido no Formulário de Inscrição Online, conforme alínea g) do item 4.5 deste edital.

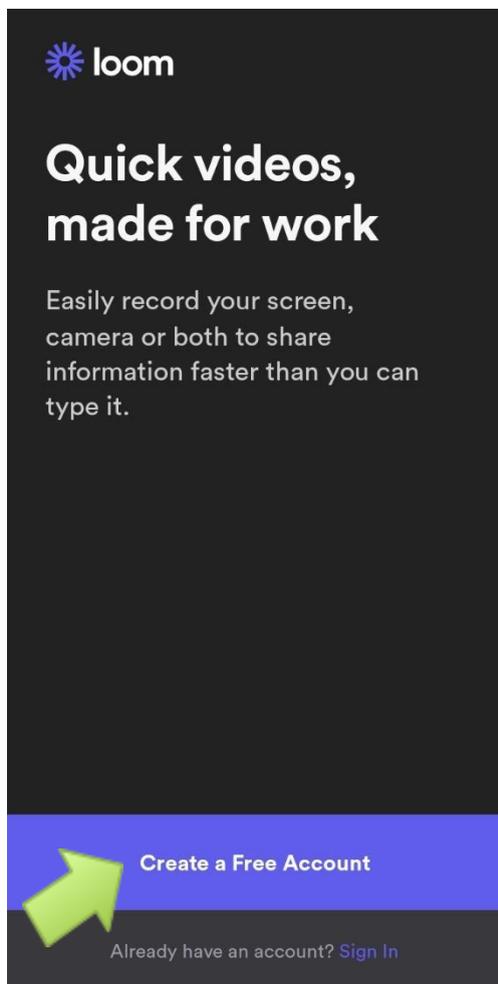
1) **Download do aplicativo no *smartphone***: acesse a loja de aplicativos e procure por “Loom”, selecione a opção “*Loom: Screen Recording & Vídeo*” e instale o aplicativo no aparelho.



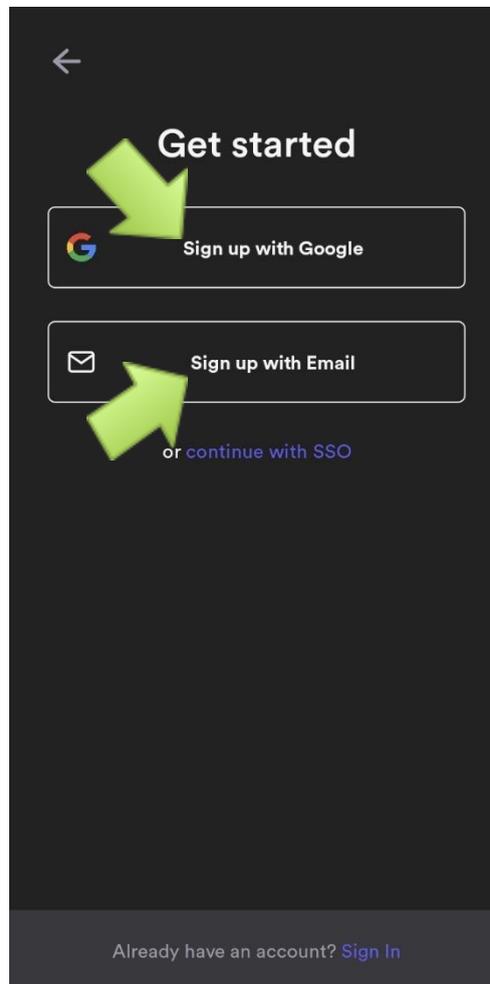
## 2) Cadastro na plataforma Loom (Parte 01):

Com o aplicativo instalado, abra-o e selecione a opção “*Create a Free Account*” na parte inferior da tela (conforme imagem Tela 01). Na tela seguinte “*Get started*” (conforme imagem Tela 02), você poderá selecionar a opção de vincular a sua conta do Google ou criar conta a partir de um e-mail.

Tela 01:



Tela 02:



## 3) Cadastro na plataforma Loom (Parte 02):

Na tela “*Create Account*” (conforme imagem Tela 03), preencha em “*Full Name*” o seu nome completo, depois preencha o seu e-mail, crie uma senha que deverá conter, no mínimo, 8 caracteres (a senha precisa utilizar, no mínimo, 1 letra maiúscula, 1 número e 1 caractere especial, exemplo: @, #, \$, %). Após a criação da senha, não esqueça de ler os termos de serviço e marcar a opção “*By continuing you agree to our Terms of Service*”. Após a conclusão do preenchimento, selecione a opção “*Create Account*” no canto inferior da tela (03).

Tela 03:

← Create Account

Full Name  
Nome Completo

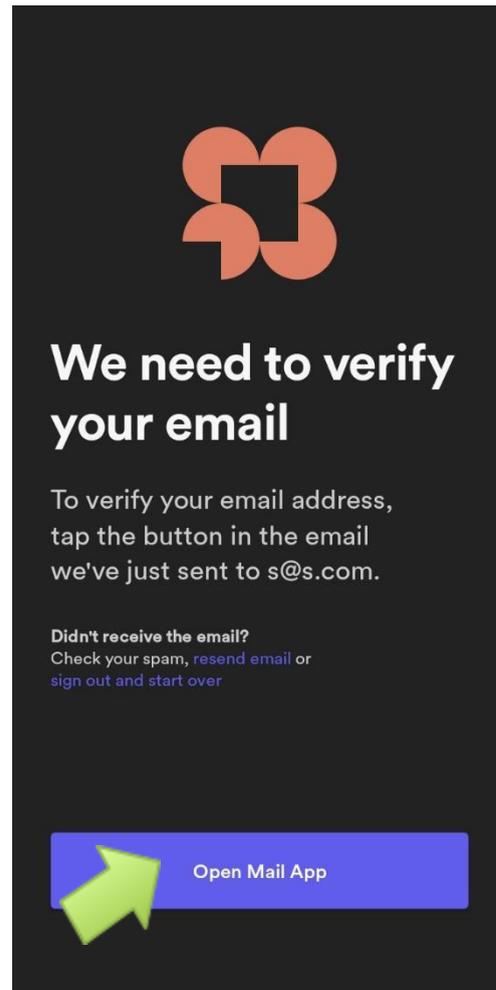
Email  
Seu Email

Password (8+ Characters)  
••••••••

By continuing you agree to our [Terms of Service](#)

Create Account

Tela 04:

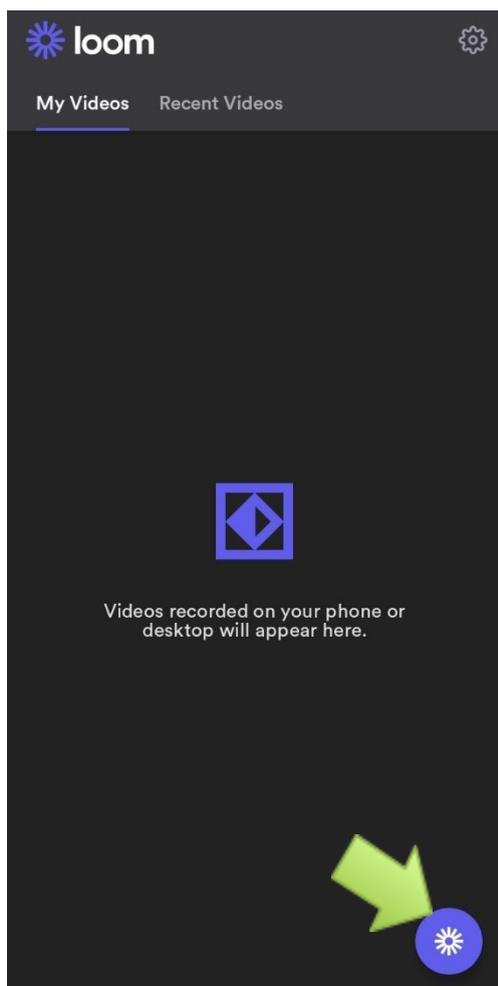


Na tela seguinte (*conforme imagem Tela 04*), você receberá um aviso para verificar a sua conta de e-mail “*We need to verify your email*”, etapa necessária para ativar a sua conta. Selecione a opção “*Open Mail App*” no canto inferior da tela, acesse o seu aplicativo de e-mail, abra o e-mail da equipe Loom (pode ser que caia no SPAM) e ative a sua conta.

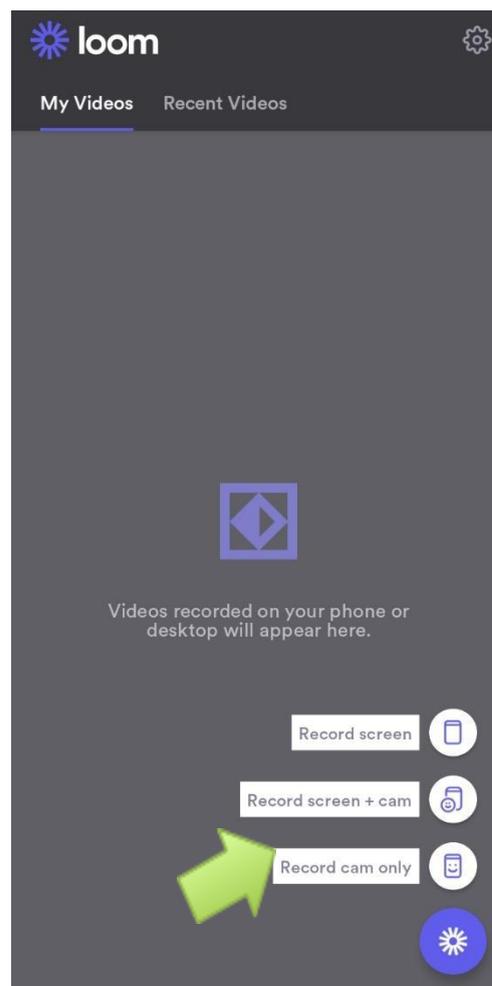
**Preparação para gravação do vídeo no Loom (Parte 01):**

Com sua conta devidamente cadastrada e ativada, acesse o aplicativo Loom, acesse o aplicativo e aperte o botão (com a logo do Loom) no canto inferior direito da tela (*conforme imagem Tela 05*). Depois selecione a opção “*Record cam only*” logo acima do botão anterior (*conforme imagem Tela 06*).

Tela 05:



Tela 06:

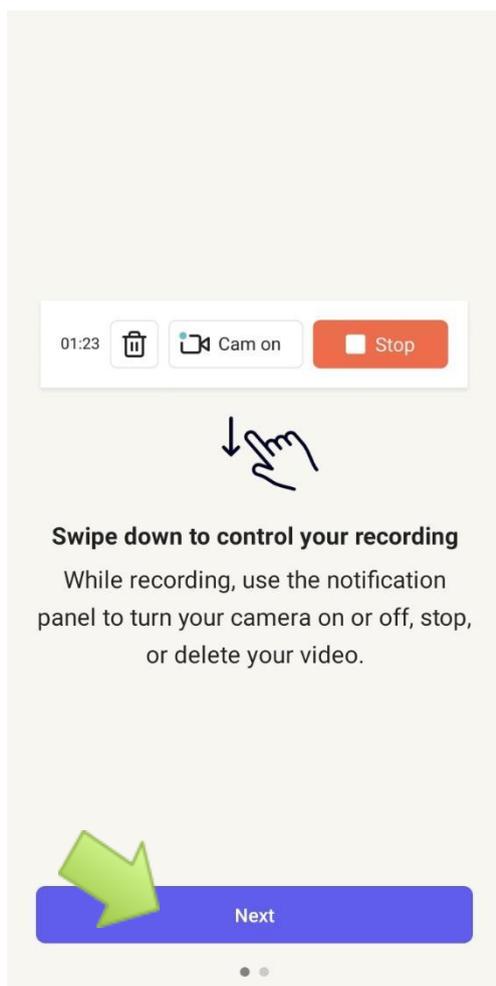


**Atenção:** Antes de realizar a gravação, atente para o item 6.1 deste edital, nele haverá instruções sobre a forma como você deve se preparar e conduzir a gravação da sua apresentação.

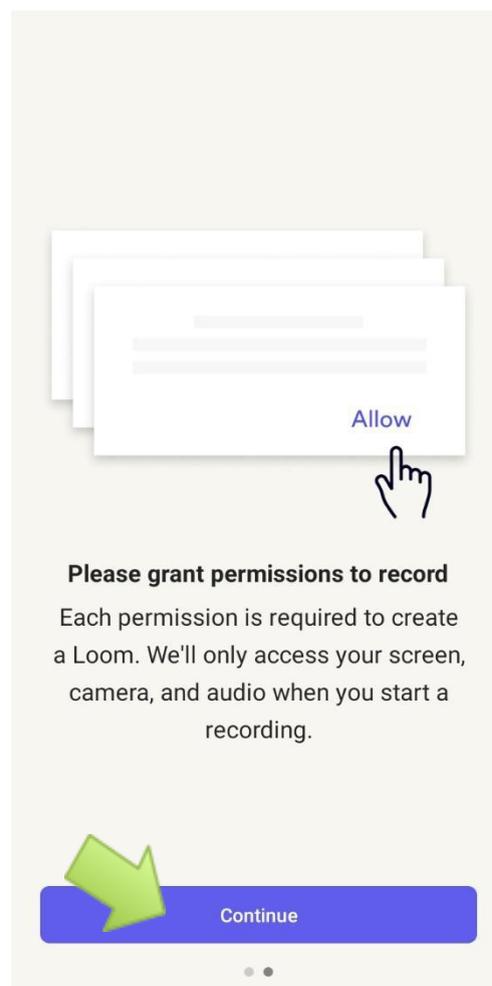
#### 4) Preparação para gravação do vídeo no Loom (Parte 02):

Após selecionar “Record cam only” (etapa anterior), aparecerão duas telas, na primeira selecione a opção “Next” e na segunda, selecione a opção “Continue” (conforme imagens Tela 07 e Tela 08, respectivamente). Após apertar “Continue”, você será redirecionado para a tela inicial do Loom (conforme imagem Tela 05), você deverá repetir o passo 4) e autorizar permitir que o aplicativo possa utilizar a câmera do *smartphone*.

**Tela 07:**



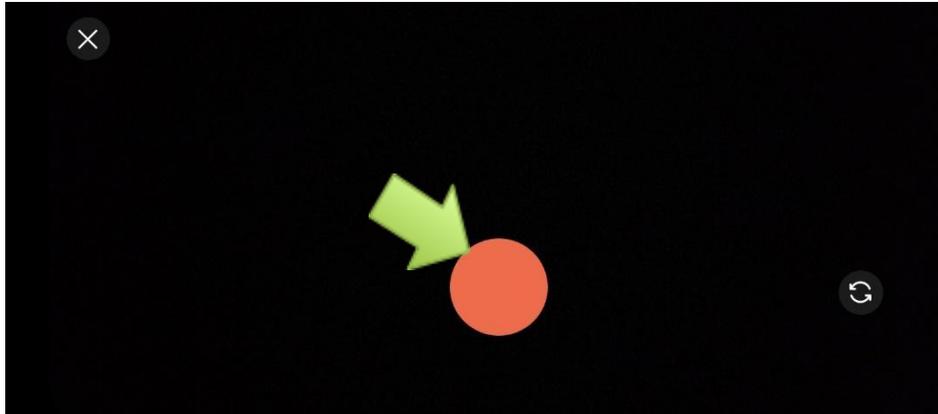
**Tela 08:**



## 5) Gravação da apresentação no Loom:

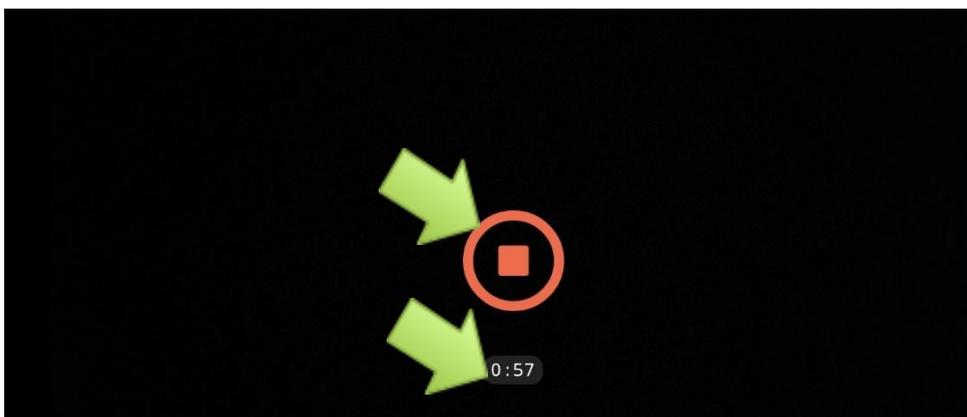
Antes de iniciar a gravação, certifique-se que a rotação da tela do *smartphone* esteja desbloqueada, para que você consiga gravar o vídeo no modo horizontal (exigência do edital). Sugerimos que utilize a câmera frontal para que você possa acompanhar a gravação e o tempo decorrido. Se tudo ocorrer corretamente, nos passos anteriores, a sua imagem da câmera frontal aparecerá na tela, juntamente com a interface do Loom para gravação do vídeo (*conforme imagem Tela 09*). Observação: as telas dos exemplos deste tutorial estarão com fundo preto, mas a sua deverá conter a imagem da câmera em tempo real.

### Tela 09:



Quando você estiver pronto para realizar a gravação, aperte no botão vermelho no centro da tela (*conforme imagem Tela 09*). Irá aparecer um contador regressivo de 03 segundos antes de começar a gravação e só após aparecer o quadrado vermelho no início do círculo você deverá iniciar a apresentação (*conforme imagem Tela 10*). Note que aparecerá um cronômetro indicando o tempo da gravação abaixo do círculo vermelho. Após a gravação, volte para o menu principal.

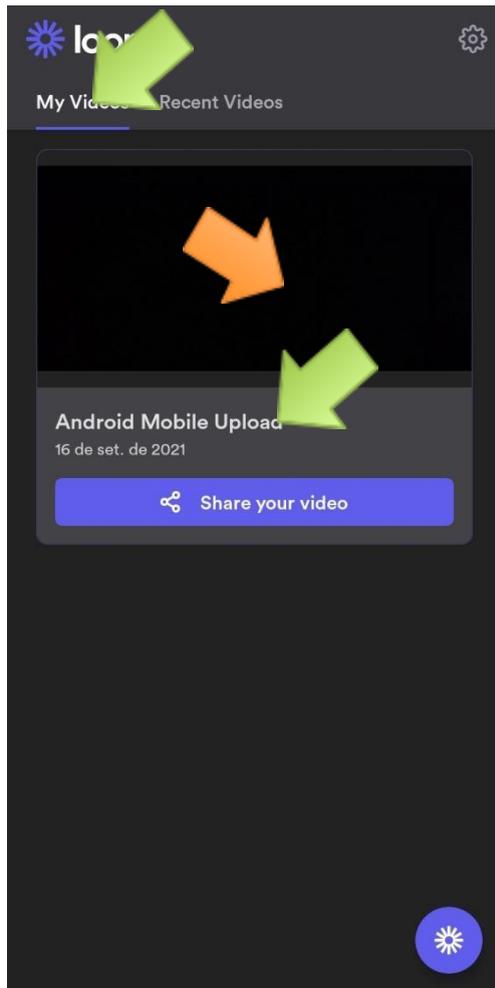
### Tela 10:



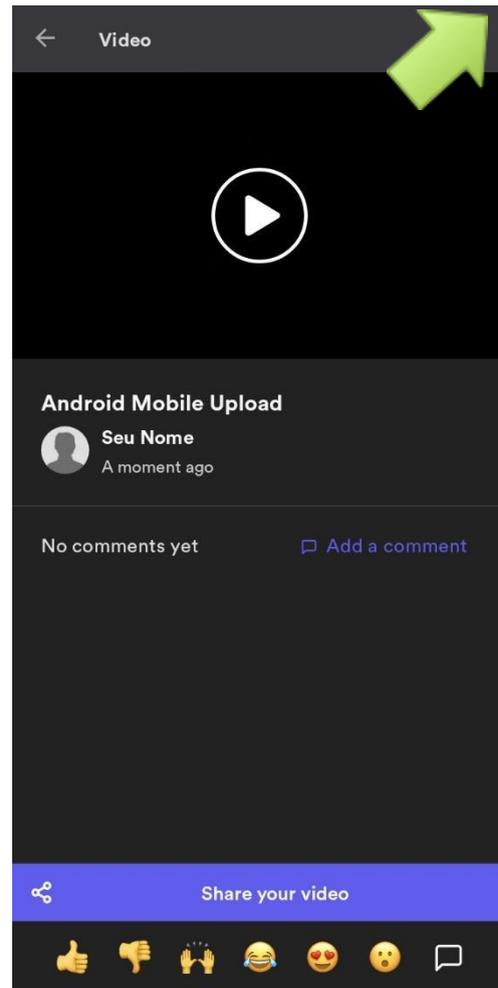
## 6) Renomear a gravação da apresentação para envio a Comprov (Parte 01):

Após retornar ao menu principal do Loom, note que seu vídeo aparecerá em “My Vídeos”, nomeado como “Android Mobile Upload” (*conforme imagem Tela 11*), aperte no centro do vídeo (*conforme seta laranja*). Após a seleção, aparecerá uma nova tela (*conforme imagem Tela 12*), selecione o botão com os três pontos no canto superior direito.

Tela 11:



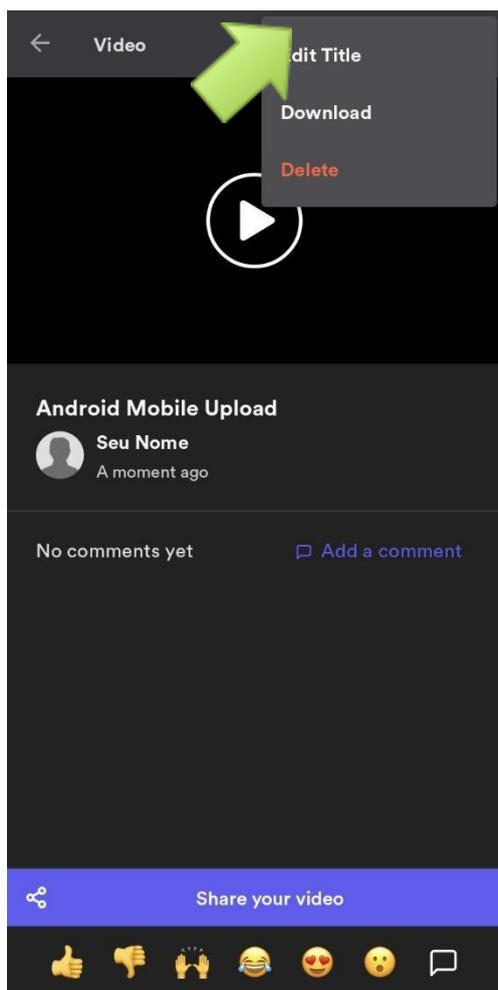
Tela 12:



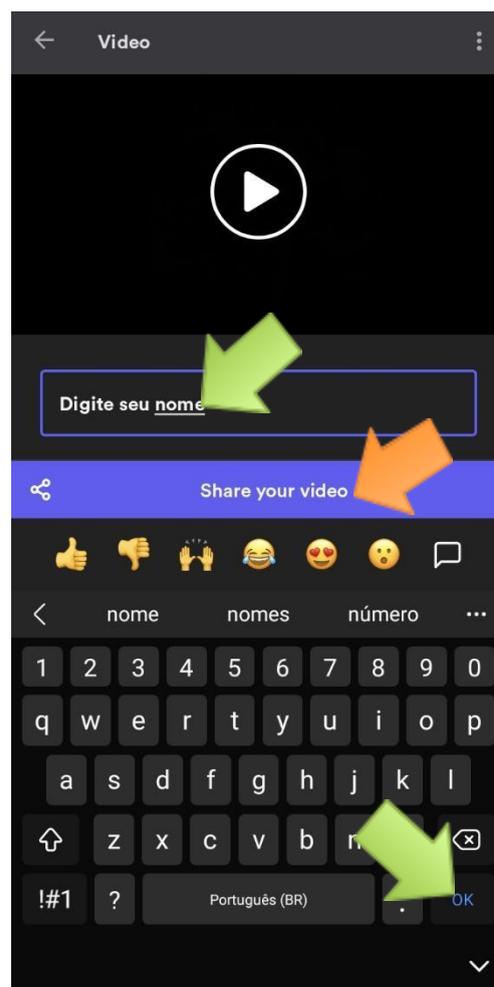
**7) Renomear a gravação da apresentação para envio a Comprov (Parte 02):**

Selecione a opção *“Edit Title”* no canto superior direito para renomear o vídeo da sua apresentação (conforme imagem Tela 13). Irá aparecer um campo de digitação, você deverá apagar o título anterior *“Android Mobile Upload”* e digitar o seu nome completo no campo, após conferir o nome aperte em *“Ok”* no canto inferior direito da tela para salvar a alteração (conforme imagem Tela 14).

Tela 13:



Tela 14:



Após renomear o arquivo, verifique se o nome foi atualizado (se não atualizar instantaneamente, você pode fechar o aplicativo Loom, aguardar alguns minutos e verificar se o nome do vídeo foi atualizado). Uma vez renomeado o vídeo, selecione a opção “Share your video” (conforme imagem Tela 14, seta Laranja) e obtenha o link para colar no formulário da Comprov.

**Dica:** Para guardar seu link você poderá enviar o link para seu próprio e-mail após apertar no botão para compartilhar o vídeo e digitar seu e-mail no local destinado.